



PORTARIA Nº 0217/2023 de 03 de agosto de 2023.

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pelo servidor efetivo **Alvaro Angelo Tenório de Castro Macedo, mat. 4-1**, Professor, o qual remete a averbação do tempo de contribuição para o regime geral de previdência social, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, acostada na pasta funcional do servidor

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 060/2023 emitido pela Assessoria da Presidência em 19 de julho de 2023, que opina pela possibilidade jurídica de averbação dos períodos comprovados pelo requerente através da Certidão descrita acima;

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pelo servidor efetivo **Alvaro Angelo Tenório de Castro Macedo, mat. 4-1**, acerca dos períodos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social em decorrência dos vínculos empregatícios nas instituições abaixo identificadas:

I. COLÉGIO DIOCESANO DE GARANHUNS

Período: 01/10/1988 a 02/04/1989, perfazendo o total de 06 (seis) meses e 02 (dois) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

II. AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

Período: 03/04/1989 a 31/12/1991, perfazendo o total de 2 (dois) anos, 8 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2º - Averbar na ficha funcional do servidor **Alvaro Angelo Tenório de Castro Macedo, mat. 4-1**, o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 3 (três) anos e 3 (três) meses.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA